



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 835-1233 – Fax (0xx43) 835-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1433/2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, ações, títulos, direitos creditórios, inclusive judiciais da União Federal, para fins de compensação de débitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir títulos, direitos creditórios, inclusive judiciais, da União Federal, para fins de compensação de débitos da municipalidade junto aos órgãos federais e estaduais.

Art. 2º - Os títulos e demais direitos de que trata o artigo 1º da presente Lei serão adquiridos com recursos orçamentários oriundos da amortização das dívidas da administração às quais é competência saldar.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos alinhados nos artigos 1º e 2º, da presente Lei, fica autorizada a contratação de serviços profissionais jurídicos que assegurem a aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 01 de março de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito